



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo TCAF – 00036/2010
CONTRATO nº 008/2010

*Contrato de fornecimento de microcomputadores do tipo estação de trabalho, que entre si fazem o Tribunal de Contas/MS e a empresa **MILAN & MILAN LTDA.***

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 29 - CEP 79.031-902 Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas – FUNTC, inscrito no CNPJ sob o nº 73.684.771/0001-19, representado pelo seu Presidente Conselheiro **CÍCERO ANTONIO DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente TRIBUNAL e a empresa **MILAN & MILAN LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o número 26.815.480/0001-32, estabelecida na Rua Toshinobu Katayama, n.º 1.520, Vila Planalto, na cidade de Dourados-MS, através de seu representante legal Sr. **MILTON MILAN NETO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 126.668 SSP/MS e do CPF n.º 404.998.551-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em firmar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento Legal

Vincula-se o presente Contrato à proposta da contratada, em face do Edital de Tomada de Preços 001/2010, com resultado devidamente homologado pelo Senhor Presidente do TRIBUNAL, e parte integrante do Processo Administrativo Interno TCAF/MS 00036/2010, a fim de garantir equilíbrio do certame sujeitando-se o contratante e o contratado às normas previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as atualizações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98, bem como com a Instrução Normativa TC/MS 017/2000 e Resolução Normativa TC/MS 057/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto do Contrato

Aquisição de 150 microcomputadores, conforme especificação contida no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ao preço unitário de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), que passa a ser parte integrante deste contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação:

CÓDIGO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DA DESPESA	FONTE DA DESPESA
01.032.002.2031	03.901 - FUNTC	44.90.52.00	40

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

O Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul pagará á contratada o valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) pelos equipamentos descritos na Cláusula Segunda acima.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Prazos

5.1 - O prazo de entrega dos equipamentos no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato;

5.2 – O prazo de pagamento, será de 10 (dez) dias a partir do recebimento definitivo por parte do Tribunal de Contas;

5.3 - O prazo de garantia é de 36 meses;

5.3.1 –A garantia deverá ser “on-site” (no local) para os equipamentos cotados, a ser prestada no edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, sito no Parque dos Poderes – Bloco 29 em Campo Grande-MS, através de assistência técnica autorizada do fabricante (para não prejudicar a responsabilidade da garantia também do fabricante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor) devendo ser informado o nome, endereço, e-mail e telefone/fax (permitir ligação a cobrar ou serviço 0800 para realizar a abertura do chamado), sendo que o prazo máximo de atendimento e solução do chamado, durante a garantia, será de 24 (vinte e quatro) horas (horas corridas) da abertura do chamado, sob pena do proponente ter que substituir o equipamento por outro de igual ou superior capacidade, sem qualquer custo, até a sua recuperação total.

5.3.2 – durante a garantia, caso ocorra mudança de assistência técnica, o fornecedor deverá informar antecipadamente todos os dados acima descritos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária

Caso o Tribunal não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Quinta, 5.2 e tendo a Contratada, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no art. 117 da Constituição Estadual.

CLAUSULA SÉTIMA – Do Reajuste

Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – Das Alterações

As alterações do presente Contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das Prerrogativas do TCE

O Tribunal de Contas reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a)** modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- b)** rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c)** fiscalizar-lhe a execução;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Acréscimos e Supressões

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Tribunal de Contas se façam necessários nos equipamentos, objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo e/ou qualitativo do contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

No caso de inexecução total ou parcial do contrato a empresa contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

1. De 20% sobre o valor contratual no caso de recusa para assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou rescisão contratual por culpa da contratada;
2. De 0,5% por dia de atraso, sobre a parcela inadimplente no caso do não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20%;
3. De até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de cláusula do contrato, ressalvado o disposto nos itens 1 e 2 acima.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul pelo período até 02 (dois) anos consecutivos;

d) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições de Habilitação

Fica a contratada obrigada a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Sub-contratação

Não será permitida a sub-contratação para o fornecimento dos equipamentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Representante do TCE/MS

O preposto do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente contrato, junto à Contratada, é o titular da Diretoria de Administração e Finanças.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – da caução

Nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, fica dispensada a caução, mediante fiança bancária, depósito ou até mesmo garantia fidejussória, ressalvando, no entanto, o direito do TRIBUNAL de suspender o pagamento, se e quando a despesa não tiver sido processada e liquidada, nos termos do art. 62 da Lei nº. 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande-MS, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, 24 de maio de 2010.

Cícero Antonio de Souza
Conselheiro-Presidente TC/MS
Contratante

MILAN & MILAN LTDA
MILTON MILAN NETO
Contratada

Testemunhas: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo TCAF – 00036/2010
Contrato nº 008/2010

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 Processador

Processador Intel CORE 2 DUO; Frequência de operação mínima de (Clock), 2.4Ghz com Cache L2 integrado de no mínimo 2MB, Frequência de 800 MHz.

2 Placa-mãe

Arquitetura ATX, que suporte todas as características do Processador, Memória RAM, e Disco instalados; Capacidade para expansão de memória no mínimo 4 GB; mínimo de 06 (SEIS) portas USB 2.0 – (Universal Serial Bus, 01 (uma) porta para mouse com conector PS/2 , 01 (uma) porta para teclado com conector PS/2 ; padrões de barramento mínimo: 1 x PCI; 1 x PCIEx 16 ou superior; ROM BIOS: compatível e programável para permitir Boot a partir da USB e unidade DVD; Possuir capacidade de reconhecer dispositivos “PLUG & PLAY”, implementação em memória tipo flash EPROM atualizável por software, relógio calendário de tempo real e não volátil;

3 Memória

Memória DDR II FSB 800Mhz: 2.0 GB, dispostos em pente único; no mínimo 2 Slots de memória DDR II, devendo ser fornecido com no mínimo 1 slot livre;

4 Gabinete

Torre ou mini-torre padrão ATX; fonte de alimentação de no mínimo 400 W 110/220 volts - 60 Hz; ou com potência suficiente para suportar configuração acima, mais placas e periféricos adicionais devidamente comprovados através de relatório técnico do fabricante; fonte com conector Universal; mínimo de duas (2) Baías de 5-1/4” com acesso frontal; no mínimo um (1) ventilação traseira ou lateral; mínimo de seis (06) portas USB conectadas à placa mãe, sendo quatro (4) dispostas na parte traseira e duas (2) na parte frontal.

5 Controladora de vídeo

Controladora: mínimo de 128 MB de memória padrão PCI-Ex 16x compartilhada ou não, com driver disponível para Windows 2000/XP/VISTA /7e Linux.

6 Monitor de vídeo

Tipo: LCD: Resolução: 1024 x 768@75Hz ou superior; Dot Pitch: Máximo de 0,29mm; Tela: de no mínimo 17"; Base removível, com ajuste de inclinação e com furação traseira no padrão VESA.

7 Unidade de disco rígido

Uma unidade com capacidade de armazenamento mínimo de 250GB; Interface:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SATA; tempo de acesso não superior a 12ms; padronização S.M.A.R.T II ou superior e velocidade de 7.200 RPM.

8 Placa de rede ethernet

Padrão de barramento PCI integrada ou não a placa mãe; velocidade de transmissão (auto-sense): 10/100/1000 Mbps; padronização: compatibilidade com protocolo TCP/IP e possuir agente de gerenciamento SNMP, possuir compatibilidade com tecnologia WOL (Wake-Up on LAN); permitir operação full-duplex; possuir leds indicadores de integridade link e velocidade de operação da placa; configuração via software. Com driver disponível para Windows 2000, XP, VISTA, 7 e Linux.

9 Teclado

Compatibilidade com padrões: ATX-conforme norma da ABNT 10.347; com ajuste de inclinação; idioma padrão português (ABNT2); conexão com o computador PS/2 ou USB; número de teclas 107 no mínimo; do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação O&M declarada pelo fabricante do teclado ofertado.

10 Mouse óptico

Tipo de interface: USB compatível com o equipamento, sem utilizar adaptadores PS2 ou serial; resolução mínima de 400DPI; do mesmo fabricante do equipamento ou com a comprovação de contratação O&M declarada pelo fabricante do Mouse ofertado.

11 Unidade óptica

Gravador de DVD; Interno ao gabinete; velocidade de operação mínima: 52x32x52, Leitura e Gravação de DVD Doble Layer; Interface/ padronização: ATAPI/ISSO 9600; configuração: via software, com driver disponível para Windows 2000, XP, VISTA , 7 e Linux.

12. Sistema Operacional e Aplicativos

Sistema Operacional Microsoft Windows 7 **Professional ou Superior** com respectivas licenças oficiais e com capacidade de ingresso em redes com controlador de domínio baseada em Windows Server. **(NR)**

13. Garantia

Apresentar, junto com a proposta, documento se responsabilizando pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas, incluindo o prazo, troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica, bem como informando a procedência do equipamento: Fabricante do equipamento – Cidade – Estado – Endereço – Telefone de contato. **(NR)**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA GERAL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. Suporte

14.1 O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será de no máximo 24 (vinte e quatro horas) admitindo-se um período máximo de 72 (setenta e duas horas), após o atendimento para a solução do problema.

14.2 Informar obrigatoriamente, na proposta, a empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos: com sede em Campo Grande, o técnico responsável, endereço e telefone para contato.

14.3 O licitante vencedor deverá disponibilizar telefone para abertura de chamados, com sistema 0800 se for ligação para fora de Campo Grande.

15. Certificação

15.1 O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade ISO 9001, sendo que o licitante vencedor deverá apresentar cópia autenticada do mesmo para homologação do vencimento.

15.2 O fabricante do equipamento deverá possuir certificado de qualidade IEC60950-12001 sendo que o licitante vencedor deverá apresentar cópia autenticada do mesmo para homologação do vencimento.

15.3 O equipamento fornecido pelo vencedor deverá constar na Lista Windows Catalog para no mínimo Sistema Operacional Windows XP.

16. Compatibilidade

O equipamento fornecido pelo vencedor deverá ser compatível com LINUX, Kernell V. 2.6 ou superior.

17. Padronização

17.1 O equipamento, como um todo (Gabinete, teclado, mouse, monitor, dispositivos ópticos, dispositivo de E/S e demais componentes) obrigatoriamente deverão estar padronizados na mesma cor.

17.2 Os gabinetes e monitores deverão possuir números de série próprios, sendo que os números deverão estar representados, também, em código de barras.

Campo Grande-MS, 24 de maio de 2010.

Cícero Antonio de Souza
Conselheiro-Presidente TC/MS
Contratante

MILAN & MILAN LTDA
MILTON MILAN NETO
Contratada

Testemunhas: _____
